



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.570/2017**

**Autor:** PM

**Origem:** PL/GP nº 028/17

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o imóvel que especifica para o Instituto Eduardo Dutra Lescano e dá outras providências.”

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**, Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Orgânica Municipal faço saber que, em Sessão Ordinária realizada no dia 20/11/2017, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação do imóvel determinado pelo Lote nº 01, da Quadra 06, da Vila Mangay, matriculado no CRI local sob o nº 16.696 ao **INSTITUTO EDUARDO DUTRA LESCANO**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 17.895.498/0001-09, atuante no ramo de atividade de associações de defesa de direitos sociais.
- Art. 2.º** A doação de que trata o artigo anterior será realizada para construção e funcionamento da sede do Instituto no Município de Amambai.
- §1º.** O donatário terá o prazo de 01 (um) ano para iniciar a construção de que trata o *caput* deste artigo e de 02 (dois) anos para concluí-la.
- §2º.** Verificado o descumprimento do prazo de que trata o parágrafo anterior, ou a utilização do imóvel para fim diverso do descrito no *caput*, a Administração Municipal deverá oficiar ao Cartório de Registro de Imóveis para que este materialize o registro da reversão junto à matrícula do imóvel doado, ocasião em que todas as benfeitorias passarão a integrar o patrimônio do Município independentemente de indenização.
- Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2017.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**  
*Prefeito de Amambai*

**JAURO BITTENCOURT MORETTO**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº 1983 Fls:006

Em:28/11/17

**Câmara Municipal de Amambai**

Rua Sete de Setembro, 3.359 – Fone/Fax: (67) 3481-1551 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS